



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 362/2019

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que envie proposta legislativa para apreciação deste Parlamento com o objetivo de que sejam isentos na legislação municipal os terrenos pertencentes a templos de qualquer culto, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 15 de abril de 2019.

MEIDÃO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando que cabe aos Vereadores, apresentar sugestões junto aos órgãos da Administração Pública, que visem trazer melhorias a nossa comunidade em todos os seus aspectos com a finalidade de representarmos dignamente os anseios de nossos munícipes.

Considerando que dentro do contexto acima mencionado e na prerrogativa de representante do povo votuporanguense nesta Casa Legislativa, solicitamos ao Poder Executivo que envie proposta legislativa para apreciação deste Parlamento com o objetivo de que sejam isentos na legislação municipal os terrenos pertencentes a templos de qualquer culto, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal.

Considerando que esse pleito nos foi dirigido por diversos representantes de templos religiosos de nossa cidade que alegaram a cobrança de tributos de seus terrenos por parte do fisco local, o que afronta a jurisprudência mencionada, conforme documentos anexos, sendo que cabe ao Poder Executivo a iniciativa de proposta legislativa que vise adequar-se às disposições contidas nesses julgamentos.

Desta forma apresentamos a presente propositura no sentido que o Poder executivo envie proposta legislativa que conceda imunidade tributária com relação aos terrenos pertencentes aos templos religiosos conforme pressupõe a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e a própria Constituição Federal na inteligência do Art. 150, inciso VI, alínea “b”